CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2019 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELO CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO COM VISTAS A ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada por seu Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

**CONTRATADA:** CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04533-001, representada pelo Sr. Luiz Douglas de Souza, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.404.680-1 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), e do CPF. n.º 106.542.208-32.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 09/2019, Processo CMSA nº 0062/2018L, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1 A PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 11 de abril de 2020, por um período de 12 (doze) meses;

1.2 Alteração da cláusula V, item 5.2, conforme justificativa de fls. 397 do Processo Administrativo CMSA nº 0062/2018L.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a contar de 11 de abril de 2020, de acordo com a previsão contida na cláusula VII, item 7.2 do contrato inicial, justificativa do fiscal do contrato de fls. 390 e manifestação de interesse da Contratada de fls. 388 e 389, todas constantes do Processo Administrativo CMSA nº 0062/2018L.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA V – PREPOSTO E FISCAL

Fica alterada a redação da cláusula V, item 5.2 do contrato inicial conforme abaixo:

"5.2. A CONTRATANTE designará através de Portaria comissão formada pelo(a) Gerente de Recursos Humanos, o(a) Chefe do Núcleo de Administração de Pessoal e 2 (dois) Técnicos Legislativos Administrativos, em conjunto com o(a) Assessor(a) Especial da Presidência como fiscalizadora, representá-la na execução do presente contrato, e que exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto contratado, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos."

## CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 455 no Processo Administrativo nº 0062/2018L, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de 11/04/2020 a 10/04/2021, é de R$ 538.200,00 (quinhentos e trinta e oito mil e duzentos reais).

## CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

1. As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, no montante de R$ 388.700,00 (trezentos e oitenta e oito mil e setecentos reais), correrão à conta da Nota de Empenho nº 226/2020, de 03/04/2020, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, vinculado à atividade 2002 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

## CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 7 de abril de 2020.
466º ano da fundação da cidade.

| | |
|---|---|
| **PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO (PEDRINHO BOTARO)** | **LUIZ DOUGLAS DE SOUZA** |
| **p/ Contratante** | **p/ Contratada** |
| **Testemunha 1:** | **Testemunha 2:** |
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| RG nº: _____ | RG nº: _____ |
| Ass.: _____ | Ass.: _____ |

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CONTRATADO: CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019 - Processo CMSA 0062/2018L – Dispensa de licitação, cfe. inciso XIII do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Prestação de serviços de agente de integração com vistas à administração de programa de estágio na Câmara Municipal de Santo André.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André (SP), 7 de abril de 2020.**

**GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**
Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4 (SSP-SP)
Data de Nascimento: 25/7/1983
Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200
E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br
E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br
Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**
Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4 (SSP-SP)
Data de Nascimento: 25/7/1983
Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200
E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br
E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br
Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

**Pela CONTRATADA:**
Nome: Luiz Douglas de Souza
Cargo: Gerente Regional SP Capital
CPF: 106.542.208-32 - RG: 19.404.680-1 (SSP-SP)
Data de Nascimento: 02/10/1971
Endereço residencial completo: Rua Professor Dorival Dias Minhoto, 240 - apto 21ª, Lauzane Paulista, São Paulo/SP, CEP: 02435-090
E-mail institucional: luiz_douglas@ciee.org.br
E-mail pessoal: lds.luizdouglas@gmail.com
Telefone(s): (11) 3040-7450 / (11) 99648-1688

Assinatura: _____

**Advogado:**
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.